



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT**  
**UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)**  
**Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP 78060-900**

**EDITAL Nº 04/2024/TE/IE/UFMT – MODALIDADE A DISTÂNCIA – 11 DE NOVEMBRO DE 2024, RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR(A) FORMADOR(A) QUE ATUARÁ COMO BOLSISTA DOCENTE NO IMPLEMENTAÇÃO, OFERTA E REOFERTA DE CURSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) - CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL (TURMA 2022).**

## **1 – DO OBJETIVO**

1.1 O presente processo seletivo tem como objetivo selecionar bolsistas, para atuarem como Professores Formadores no projeto Implementação, Oferta e Reoferta de Cursos no Âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - **Curso de Graduação - Licenciatura em Tecnologia Educacional – UAB**, na modalidade Educação a Distância, no contexto de programas e projetos do sistema UAB, com gestão efetivada por meio do Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Para efeito do presente Edital, caracteriza-se como bolsista, o(a) docente aprovado, que receberá bolsas benefício do fomento viabilizado pelo CAPES nº 09/2022 no âmbito da Universidade Aberta do Brasil UAB/UFMT, período de **PERÍODO DE MARÇO/2025 a ABRIL/2025**, atendendo à legislação de bolsas vigente na Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e o disposto nas Portarias CAPES nº 33 de 16/02/2023 e CAPES nº 309 de 27/09/2024, assim como suas complementações ou de Legislação aplicável.

## **2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 Para efeito do presente processo seletivo serão considerados servidores(as) docentes efetivos que possuam vínculo com a Universidade Federal de Mato Grosso, atendendo ao disposto na Lei nº 12.772 de 28/12/2012, às resoluções internas da UFMT, a carga horária e a Legislação referente ao recebimento de bolsas;

2.2 Em consonância ao estabelecido no item 3 deste edital, podem concorrer ao presente processo seletivo servidores do quadro efetivo da UFMT;

2.3 Entende-se por Professor(a) formador(a) o(a) docente responsável por atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de docentes, no âmbito do Sistema UAB.

## **3 – DOS REQUISITOS**

3.1 Ser servidor(a) docente efetivo(a) na UFMT, com matrícula confirmada no ato da inscrição (SIAPE);

3.2 Ter formação acadêmica de nível superior, licenciatura ou bacharelado, de acordo com os requisitos do componente curricular pleiteado, descrito no item 8;

3.3 Ter experiência de, no mínimo, 1 ano no magistério Superior;

3.3.1 Entende-se por experiência no magistério a determinação da Portaria CAPES nº 309 de 27/09/2024: §1º Para efeitos de experiência no magistério, deverão ser consideradas aquelas atividades dispostas no §2º do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996;

3.5 Experiência com pesquisa em programas (stricto sensu), por meio da comprovação de titulação mínima de mestrado;

3.6 Não é requisito obrigatório, porém será pontuado caso o(a) candidato(a) tenha: (I) experiência como docente em cursos da Educação a Distância; (II) experiência como docente na Educação Superior pública; (III) Ter afinidade no trabalho com a temática relacionada ao componente curricular.

3.7 Estar apto ao recebimento de bolsas, consoante à determinação que consta no item 5 deste Edital e nos atos normativos apresentados no início do mesmo;

3.8 Atender às exigências da Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e o disposto nas Portarias CAPES nº 33 de 16/02/2023 e CAPES nº 309 de 27/09/2024, assim como suas complementações ou de Legislação aplicável;

3.9 Formação e atitude compatíveis com a atividade de articulação e desenvolvimento dos componentes curriculares a serem ofertadas e delas com os(as) tutores(as) e estudantes matriculados(as) no curso, nos programas e projetos do sistema UAB – Modalidade EaD.

#### **4 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO**

4.1 A seleção do(a) docente, que receberá bolsas, será realizada por banca de 3 (três) servidores docentes, indicados pela coordenação do **Curso de Graduação - Licenciatura em Tecnologia Educacional – UAB** no Âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil, mediante os seguintes critérios de classificação:

4.1.1 Ter Bacharelado ou Licenciatura na área específica descrita no quadro de vagas (item 8) e/ou áreas afins com o curso de formação em nível superior;

4.1.2 Ter o título exigido na área descrita no quadro de vagas (item 8);

4.1.3. Ter maior tempo de experiência no curso **Curso de Graduação - Licenciatura em Tecnologia Educacional – UAB**;

4.1.4. Ter maior tempo de experiência na docência na Modalidade EaD.

#### **5 – DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO**

5.1 O(A) candidato(a) que fizer declaração falsa, inexata ou, ainda que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada. Em consequência, serão anulados todos os fatos dela decorrentes, mesmo que aprovado, e que o fato seja constatado posteriormente à realização de qualquer uma das avaliações do processo seletivo.

#### **6 – DA MODALIDADE DE BOLSA**

6.1 Além dos requisitos e critérios estabelecidos neste processo seletivo, o pagamento de bolsas deverá observar atos normativos da agência de fomento e do

Sistema UAB/CAPES e da UFMT em conformidade com a legislação vigente, de acordo com Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e o disposto nas Portarias CAPES nº 33 de 16/02/2023, CAPES nº 309 de 27/09/2024 e suas complementações ou de Legislação aplicável,

que tratam das diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), seguindo os critérios e modalidades gerais dispostas a seguir:

6.2 Professor(a) Formador(a): valor de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, sendo exigida experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, conforme Portaria CAPES nº 309 de 27/09/2024;

6.4 A vigência das bolsas referidas é adstrita ao período de **MARÇO/2025 a ABRIL/2025**, podendo ser renovada, de acordo com a demanda do Curso, sendo observado o que prevê as Portarias CAPES nº 33 de 16/02/2023 e CAPES nº 309 de 27/09/2024, no tocante a validade dos processos seletivos que será de até 4 (quatro) anos ou quando encerrar a oferta dos componentes curriculares;

6.5 O pagamento das bolsas fica condicionado à realização das atividades e atribuições pactuadas em termo de compromisso previamente assinado com a Coordenação UAB, observando as atribuições e processos da Coordenação de Curso, recomendados pela coletânea de procedimentos formalizada entre a Secretaria de Tecnologia Educacional (SETEC), Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) e Coordenação de Administração Escolar (CAE/PROEG);

6.6 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

6.7 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, devido ao não acúmulo;

6.7.1 Exceção feita aos(às) bolsistas vinculados aos programas de Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014) ou ato normativo vigente que configure tal exceção.

6.8 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta corrente bancária, em nome do bolsista, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES. Caso o(a) bolsista não possua conta corrente, deverá providenciar abertura da conta, junto ao banco de sua preferência;

6.9 A presente seleção de professor(a) bolsista não altera seu vínculo empregatício docente e, caso o bolsista selecionado opte por não continuar no projeto, após início de suas atividades, será realizada a substituição do(a) profissional pelo(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) e, se for o caso, a devolução das bolsas percebidas;

6.10 A seleção proposta não gera nenhum vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista;

6.11 A aprovação neste processo de seleção não gera a obrigatoriedade de

pagamento pelas atividades que não forem realizadas;

6.12 O(A) bolsista poderá ser desvinculado do Sistema UAB a pedido ou por interesse da coordenação do curso;

6.13 O processo de pagamento de bolsas é condicionado ao financiamento do sistema Universidade Aberta do Brasil e, se houver interrupção do financiamento, a qualquer momento o vínculo como bolsista poderá ser interrompido.

## **7 – DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA E CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**

7.1 De acordo com o Termo de Compromisso do Bolsista - ANEXO VI da PORTARIA CAPES Nº 183/2016, são atribuições/funções de professor formador:

- a) Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- b) Participar das atividades de docência dos componentes curriculares do curso;
- c) Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade EaD;
- d) Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- e) Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em componentes curriculares ou conteúdos sob sua coordenação;
- f) Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- g) Apresentar ao coordenador de curso, ao final do componente curricular ofertado, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento do componente curricular;
- h) Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- i) Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade EaD;
- j) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.

7.2 Além das atribuições previstas no Termo de Compromisso do(a) Bolsista, os projetos, programas e cursos de EaD, consideram também às seguintes atribuições/funções:

7.2.1 Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso do Bolsista do item 7.1;

7.2.2 Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;

7.2.3 Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB, no qual o(a) bolsista desempenhe as suas atividades;

7.2.4 Participar, quando convocado(a) pela CAPES, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;

7.2.5 Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;

7.2.6 Conduzir as atividades de docência do componente curricular, para o qual

foi classificado(a), do **Curso de Graduação - Licenciatura em Tecnologia Educacional – UAB** no Âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil -, modalidade a distância, no período em que a mesma for ofertada, atendendo ao ementário aprovado no Projeto Pedagógico do Curso e disponível no ANEXO III;

7.2.7 Estudar o material didático do Módulo (caso não seja o autor) e verificar, junto à coordenação do curso, se há necessidade de oferecer outros materiais didáticos complementares ao estudante;

7.2.8 Discutir com a Coordenação de Curso e designer instrucional sobre a elaboração do Guia de Estudo;

7.2.9 Notificar os(as) estudantes sobre as pendências existentes;

7.2.10 Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos a partir de portaria vigente. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista nos termos declarados e reconhecida firma em cartório. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros;

7.2.11 Nenhum(a) bolsista será autorizado(a) a atuar no curso/componentes curriculares ofertados, sem que seu cadastro seja autorizado pela gestão de bolsas UAB/UFMT, ficando a IES/CAPES, isenta de qualquer compromisso com o candidato que não cumprir suas obrigações;

7.2.12 Devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU). As devoluções de valores decorrentes de pagamento, efetuado pela CAPES, a título de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU);

7.2.13 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele(ela) destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa;

7.2.14 Em conformidade ao Acórdão nº 1074/2019-TCU, o pagamento de bolsa será bloqueado no caso de comprovação da ausência de acesso e participação no ambiente virtual de aprendizagem ao qual o(a) docente se vincula;

7.2.15 Os(as) candidatos(as) deverão ter disponibilidade para dedicação compatível com as atribuições previstas nos itens 7.1 e 7.2, conforme a função pleiteada, sem prejuízo à carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da instituição.

7.3 Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e termo de compromisso a ser assinado junto à UFMT, o(a) Professor(a) Formador(a) deverá:

7.3.1 Usar as informações que tiver acesso apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins estipulados no Plano de Trabalho realizado com a UFMT;

7.3.2 Manter o sigilo relativo às informações confidenciais;

7.3.3 Proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;

7.3.4. Manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar a Coordenação do sistema UAB na UFMT, imediatamente, sobre a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

8 – **DAS VAGAS** \* 1 bolsa a cada 15h do componente curricular.

<b>Componentes curriculares e formação requerida</b>	<b>Modalidade da Bolsa</b>	<b>Valor da Bolsa</b>	<b>Quantidade de bolsas */**</b>
<p><b>Componente:</b>  <b>Direitos Autorais para Produção de Material Didático (Optativa III)</b></p> <p><b>Área de Formação:</b>  Mestrado e/ou Doutorado em Educação <b>OU</b> Mestrado e/ou Doutorado em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação <b>OU</b> áreas afins, com experiência comprovada na área de conhecimento da disciplina que pretende realizar a inscrição.</p>	<p>Professor(a)  Formador(a)</p>	R\$ 1.850,00	2
<b>Total de bolsas: 2</b>	<b>Período: Março de 2025 a Abril de 2025 ***</b>		

\*\* Máximo 6 bolsas por semestre para cada docente.

\*\*\* Considerada a data de realização de cada componente curricular.

## 9 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

9.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio do sistema <https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab>, com o envio do formulário de inscrição preenchido (Conforme Anexo I) e cópia simples e legível dos seguintes documentos:

- 9.1.1 Documento de identificação oficial com foto;
- 9.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- 9.1.3 Certificado de Graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC ou CEE (Conselho Estadual de Educação);
- 9.1.4 Certificado de Pós-Graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC (Especialização, Mestrado e Doutorado) ou CEE;
- 9.1.5 Comprovante do tempo de atuação como professor efetivo da UFMT com mais de um ano de exercício de magistério;
- 9.1.6 Comprovante de tempo de atuação em EaD (Tutor, Professor, Coordenador de Curso), podendo ser declaração da instituição em que comprove o vínculo de bolsista e/ou período laborado, assinado pelo coordenador do curso e/ou cópia de carteira de trabalho (CTPS) com o registro das informações de identificação e úteis;
- 9.1.7 Currículo Lattes documentado com os comprovantes dos títulos/experiência apresentados para atender ao item 10.2 (Quadro 2);
- 9.1.8 ANEXO I – Preenchido e assinado por extenso pelo(a) candidato(a).

## 10 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1. As fases do processo seletivo estão assim distribuídas:

10.1.1. Análise curricular;

10.1.2. Seleção dos(as) candidatos(as) e publicação da relação dos(as) selecionados(as);

10.2. Divulgação do resultado final com pontuação e colocação.

10.2.1 Descrição da Etapa de Análise curricular

**Quadro 1. Critérios de Pontuação para Classificação**

<b>Títulos acadêmicos</b>	<b>Pontuação</b>
01. Doutorado (diploma, certificado ou ata de defesa)	30
02. Mestrado (diploma, certificado ou ata de defesa)	15
03. Especialização (certificado ou declaração de conclusão pelo órgão competente)	10
<b><i>Será considerado apenas o ponto do maior título.</i></b>	
<b>Experiência profissional</b>	<b>Pontuação</b>
04. Ter maior tempo de experiência no curso de <b>Tecnologia Educacional - Licenciatura - EaD</b> (para cada semestre, máximo 10 semestres)	10
05. Experiência como docente na modalidade a distância (para cada semestre, máximo 10 semestres)	5

\* Pontuação máxima 100 pontos.

10.3 As documentações deverão ser apresentadas pelo(a) candidato(a), conforme descrito no quadro 2 a seguir:

**Quadro 2. Forma de Comprovação dos itens/critérios estabelecidos no Quadro 1**

<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>FORMA DE COMPROVAÇÃO</b>
<b>01</b>	TÍTULO DE DOUTOR	Anexar, no sistema eletrônico, diploma de doutor ou ata de aprovação da defesa de doutorado.
<b>02</b>	TÍTULO DE MESTRE	Anexar, no sistema eletrônico, diploma de mestre ou ata de aprovação da defesa de mestrado.
<b>03</b>	CERTIFICADO DA ESPECIALIZAÇÃO CONCLUÍDA	Anexar, no sistema eletrônico, certificado de conclusão da especialização ou declaração equivalente da coordenação da mesma.
<b>04</b>	COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA NO CURSO DE <b>TECNOLOGIA EDUCACIONAL - LICENCIATURA - EaD</b>	Anexar, no sistema eletrônico, declaração de experiência, assinada pela autoridade competente e/ou outros comprovantes oficiais, tais como, carteira de trabalho, holerites, histórico funcional etc.
<b>05</b>	COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA NA <b>MODALIDADE A DISTÂNCIA</b>	Anexar, no sistema eletrônico, declaração de experiência, assinada pela autoridade competente e/ou outros comprovantes oficiais, tais como: carteira de trabalho, holerites etc.

## **11 – DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL**

11.1 O(A) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a ordem decrescente da pontuação final obtida;

11.2 Em caso de empate entre candidatos(as), serão considerados os seguintes critérios:

11.2.2 Maior tempo de experiência docente no curso de Graduação em Licenciatura em Tecnologia Educacional (Turma 2022);

11.2.3 Maior tempo de experiência docente na Educação a Distância, desenvolvida em instituição pública;

11.3 A interposição de recursos deverá ser encaminhada à **Coordenação do Curso de Graduação - Licenciatura em Tecnologia Educacional – UAB** no Âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil, EaD, via protocolo Sistema Eletrônico de Informações < **UAB - CEG - Lic.TecEdu.- EaD** >, nos períodos previstos neste edital (item 14);

11.4 O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) de acordo com as necessidades do **Curso de Graduação - Licenciatura em Tecnologia Educacional – UAB** no Âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil, observando a carga horária do componente curricular ofertado e a quantidade mínima de estudantes no Polo de Educação a Distância/UAB, e ainda, respeitando o calendário acadêmico do curso;

11.5 Os(As) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) para o início das atividades no curso permanecerão no cadastro reserva até a vigência deste edital. Diante das necessidades do curso, os(as) classificados(as) poderão ser convocados(as).

11.5.1 Não há obrigatoriedade de convocar docentes classificados(as).

## **12 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À VINCULAÇÃO**

12.1 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, via processo SEI, e em observância aos prazos estabelecidos no cronograma do presente edital (item 14), os seguintes documentos:

12.1.1 Conforme prazos estabelecidos na convocatória enviada pela Coordenação de Curso, em caso de convocatória de classificado, também deverá encaminhá-los.

12.2 Ficha de inscrição (Modelo Anexo I do presente edital);

12.3 Cópia do Diploma de graduação, especialização (caso se aplique), mestrado (caso se aplique), doutorado (caso se aplique) e comprovante da formação indicada no currículo;

12.4 Cópia de comprovação de magistério SUPERIOR em anos;

12.5 Cópia de vínculo público institucional.

12.6 Comprovante de residência atual (máximo dois últimos meses);

12.7 Currículo Lattes documentado com os comprovantes dos títulos e experiência apresentados;

12.8 RG (Identidade);

12.9 CPF (quando não constar no documento de identidade);

12.10 Cópia dos dados bancários (cartão bancário ou extrato bancário) em nome do(a) candidato(a) aprovado(a)/convocado(a);

12.11 Edital;

12.12 Resultado da Seleção;

12.13 Declaração (Modelo Anexo II do presente edital);

12.14 **SETEC - Termo de Compromisso do Bolsista** (disponível no SEI para preenchimento) assinado digitalmente, conforme prevê a Lei nº 14063, de 23/09/2020 – Formulário Padrão Universidade Aberta do Brasil (encontra-se disponível no SEI: SETEC - UAB – Termo de compromisso UAB)

12.15 **SETEC - Declaração de Não Acúmulo de Bolsas** (o formulário encontra-se disponível no SEI: SETEC - UAB – Declaração de não acúmulo de bolsas) e deverá ser assinado digitalmente conforme prevê a Lei 14063, de 23/09/2020;

12.16 **SETEC - Declaração Antinepotismo** (o formulário se encontra dentro do SEI: SETEC - UAB - Cadastro Professor Formador), que deverá ser preenchido corretamente;

12.17 **SETEC - Cadastro do Professor Formador UAB** - (o formulário se encontra dentro do SEI: SETEC - UAB - Cadastro Professor Formador), que deverá ser preenchido corretamente;

## **13 – DA BANCA EXAMINADORA**

13.1 A banca examinadora do processo seletivo será composta por 3 (três) servidores docentes, indicados pela coordenação do curso Bacharelado em Ciência e Tecnologia;

13.2 A banca deverá prezar pelo princípio da impessoalidade no processo seletivo, e

em especial, observar o disposto no Decreto nº 7.203 de 04/06/2010 sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal.

#### 14– DO CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS	LOCAL
14.1 Divulgação do Edital	11/11/2024	No endereço eletrônico: <a href="https://setec.ufmt.br/processosseletivos">https://setec.ufmt.br/processosseletivos</a>
14.2 Recurso ao Edital. Documento a ser elaborado com arguições para o recurso	14/11/2024	Envio via Sei! Destinado ao curso de Licenciatura em Tecnologia Educacional EaD UAB - CEG - Lic.TecEdu.- EaD
14.3 Resultado do recurso ao Edital.	19/11/2024	No endereço eletrônico: <a href="https://setec.ufmt.br/processosseletivos">https://setec.ufmt.br/processosseletivos</a>
14.4 Divulgação da banca examinadora	26/11/2024	No endereço eletrônico: <a href="https://setec.ufmt.br/processosseletivos">https://setec.ufmt.br/processosseletivos</a>
14.5 Período de inscrição	27/11/2024 a 31/12/2024	Enviar via sistema: <a href="https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab">https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab</a>
14.6 Resultado preliminar com a lista das inscrições deferidas e as pontuações de cada candidato (a)	20/01/2025	No endereço eletrônico: <a href="https://setec.ufmt.br/processosseletivos">https://setec.ufmt.br/processosseletivos</a>
14.7 Recurso ao resultado preliminar com a lista das inscrições deferidas e as pontuações de cada candidato (a)	23/01/2025	Envio via Sei! Destinado ao curso de Licenciatura em Tecnologia Educacional EaD UAB - CEG - Lic.TecEdu.- EaD
14.8 Publicação do Resultado final	28/01/2025	No endereço eletrônico: <a href="https://setec.ufmt.br/processosseletivos">https://setec.ufmt.br/processosseletivos</a>
14.9 Entrega da documentação do(a) candidato(a) aprovado(a)	29/01/2025 a 07/02/2025	Envio via Sei! Destinado ao curso de Licenciatura em Tecnologia Educacional EaD UAB - CEG - Lic.TecEdu.- EaD

#### 15 - DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

15.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) para a vaga ofertada no processo seletivo do presente Edital será convocado(a) para atuar como Professor(a) Formador(a) do **Curso de Graduação - Licenciatura em Tecnologia Educacional – UAB** no Âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil, na modalidade de EaD e deverá enviar (eletronicamente via Sei!), no prazo estabelecido no cronograma (item 14) todos os documentos elencados no item 12 do presente edital.

15.2 O(A) candidato(a) que não comparecer e/ou não apresentar qualquer um dos documentos discriminados acima ficará impossibilitado(a) de preencher a vaga, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) na lista de classificados(as) para a referida vaga, caso houver.

15.2.1. A convocatória do(a) candidato(a) classificado(a), caso se aplique, ocorrerá por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado no ato da inscrição. Apenas nessa ocasião será realizado contato via e-mail por parte da Coordenação do Curso, da

unidade proponente, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) prestar informação correta e acompanhar a convocatória.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Será efetuada contratação do(a) candidato(a) com maior pontuação final;

16.2 A participação do(a) candidato(a) no Processo de Seleção Simplificada não implica em obrigatoriedade de sua contratação, apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Coordenação do Projeto o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e necessidade do Projeto e em cumprimento à ordem de classificação final.

16.3 Fica sob a exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os expedientes referentes a esse processo de seleção por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://setec.ufmt.br/processosseletivos>;

16.4 Os(As) candidatos(as) poderão submeter recursos ao presente Edital, que será avaliado pela banca na data especificada no cronograma. O recurso deverá ser destinado à banca do processo seletivo, sendo elaborado em texto simples, contendo exposição dos motivos em documento datado e assinado pelo requerente, com a entrega via SEI à Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia, modalidade EaD;

16.5 Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Coordenação do **Curso de Graduação - Licenciatura em Tecnologia Educacional – UAB**, no que tange à realização da seleção.

Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2024.



Prof. Dra. Cristiane Koehler  
Coordenadora do Curso de Licenciatura em Tecnologia Educacional  
Modalidade a Distância  
SIAPE- Nº 189\*\*\*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)  
Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP  
78060-900

EDITAL Nº 04/2024/TE/IE/UFMT – MODALIDADE A DISTÂNCIA – 11 DE  
NOVEMBRO DE 2024, RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA  
PROFESSOR(A) FORMADOR(A) QUE ATUARÁ COMO BOLSISTA DOCENTE NO  
IMPLEMENTAÇÃO, OFERTA E REOFERTA DE CURSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) - CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
LICENCIATURA EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL (TURMA 2022).

### ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

#### 1. DADOS PESSOAIS

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

NATURALIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

#### 2. ENDEREÇO

RUA: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

#### 3. DADOS DA FORMAÇÃO

CURSO DE GRADUAÇÃO: \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_

DATA DE CONCLUSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ LOCAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)  
Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP  
78060-900

EDITAL Nº 04/2024/TE/IE/UFMT – MODALIDADE A DISTÂNCIA – 11 DE NOVEMBRO DE 2024, RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR(A) FORMADOR(A) QUE ATUARÁ COMO BOLSISTA DOCENTE NO IMPLEMENTAÇÃO, OFERTA E REOFERTA DE CURSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) - CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL (TURMA 2022).

**ANEXO II - DECLARAÇÃO**

Em consonância com os princípios Constitucionais contidos no artigo 37, *caput* da Constituição Federal, bem como nos termos do artigo 3º, § segundo da Lei nº 8.958/94, **DECLARO** para os devidos fins, sob pena da lei, não me enquadrar nas hipóteses que caracterizam nepotismo, por não possuir vínculo de matrimônio ou de união estável, relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de autoridade nomeante e tampouco de membro ou servidor ocupante de cargo de direção da Fundação Uniselva e da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT.

Ainda, **DECLARO** não exercer cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada e incompatível com o cargo para qual serei contratado, conforme estabelece o *caput* do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

Assumo, por fim, o compromisso de comunicar ao contratante quaisquer impedimentos supervenientes que possam vir a configurar casos de nepotismo ou impedimento de que trata esta Declaração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal.

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

---

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)  
CPF:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT**  
**UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)**  
Av. Fernando Correa da Costa n 2.367 – Boa Esperança - CEP  
78060-900

**EDITAL Nº 04/2024/TE/IE/UFMT – MODALIDADE A DISTÂNCIA – 11 DE NOVEMBRO DE 2024, RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR(A) FORMADOR(A) QUE ATUARÁ COMO BOLSISTA DOCENTE NO IMPLEMENTAÇÃO, OFERTA E REOFERTA DE CURSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) - CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL (TURMA 2022).**

**ANEXO III – EMENTAS**

<b>COMPONENTE CURRICULAR:</b> Direitos Autorais para produção de material didático (Optativa III)				
<b>Unidade Acadêmica ofertante:</b> IENG IE/DTF				
<b>Carga horária total:</b> 32h		2 créditos		
<b>CH teórica:</b>	<b>CH prática:</b>	<b>CH PCC:</b>	<b>CH extensão</b>	<b>CH aula de campo:</b>
16	16	-	-	Não se aplica

**EMENTA:**

Compreender temas relacionados aos direitos autorais no Brasil; distinguir conceitos relativos aos tipos de obras intelectuais e respectivos direitos; reconhecer as inter-relações e implicações concretas da legislação de direitos autorais em instituições educacionais; desenvolver reflexões sobre as determinações legais adequando-as às situações reais de uso; contextualizar as principais regulamentações de direitos autorais aplicadas no campo de informática com foco na produção de material digital.

**BIBLIOGRAFIA BÁSICA**

MANSO, Eduardo J. Vieira. O que é Direito Autoral. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1992.  
GANDELMAN, Henrique. De Gutenberg à Internet: Direitos autorais na era digital. 1aed. São Paulo: Record. 1997.  
SOARES, Sávio De Aguiar. Direito Autoral Digital. Ed. D'Plácido, 2015.

**BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR**

BRANCO JUNIOR, Sergio Vieira. Direitos autorais na internet e o uso de obras alheias. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2007.  
HAMMES, Bruno Jorge. O Direito da Propriedade Intelectual. Ed. Unisinos, 3a Ed., 2002  
PIMENTA, Eduardo. Código de Direitos Autorais. Editora Lejus, 1a Ed., 1998.  
MARTINS FILHO, Plínio. Direitos autorais na Internet. Ci. Inf. [online]. 1998, vol.27, n.2, pp. nd--nd. ISSN 0100-1965. doi: 10.1590/S0100-19651998000200011.  
CABRAL, Plínio. Revolução Tecnológica e Direito Autoral. São Paulo: Ed. Sagra Luzzatto, 1998.